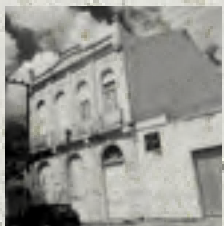


EXPOSIÇÃO • VIRTUAL

150 Anos

7 TRIBUNAIS



Ceará



Goiás



Mato Grosso



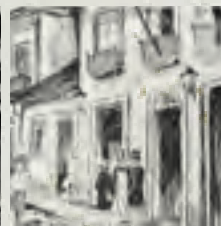
Minas Gerais



Pará



Rio Grande do Sul



São Paulo

Contexto histórico

Trajectoria do Poder Judiciário de Mato Grosso - Histórico do Tribunal da Relação de Mato Grosso

Pelo [Tratado de Tordesilhas](#) (de 7 de junho de 1494), o território do atual Estado de Mato Grosso pertencia à [Espanha](#), e sob a ordem de seu rei os jesuítas criaram os primeiros núcleos de povoação, formados por indígenas, de onde foram expulsos pelos [bandeirantes](#) paulistas em 1680.

Em 1719, a descoberta do ouro nas minas do Cuiabá, pelo bandeirante paulista Pascoal Moreira Cabral, acelerou o povoamento da região, fazendo com que as autoridades de Lisboa e da Capitania de São Paulo estabelecessem um aparato de rígida fiscalização ao recolhimento dos quintos devidos a Portugal e de cumprimento de suas leis.

À medida que novas descobertas auríferas eram noticiadas, maior a estrutura fiscalizadora que se formava nas terras longínquas de Mato Grosso para impedir o extravio do ouro, tanto quanto para garantir o cumprimento das leis da Coroa Portuguesa, ainda que em terras espanholas, e também para inibir a organização de poder genuinamente colonial.



O cenário socioeconômico da região, à época, ganha contornos na observação de Loiva Canova:

“A sociedade que ia se constituindo, a partir das descobertas do ouro, na espacialidade em que se fundou a Vila Real do Senhor Bom Jesus de Cuiabá, e, posteriormente, na região que veio a se denominar Mato Grosso, também fruto de descobertas auríferas, exigiu da Coroa Portuguesa um projeto colonizador sofisticado, capaz de justificar suas escolhas e definir estratégias de concorrência e de dominação sobre os indígenas e seus territórios. A implementação deste projeto, no que respeita aos indígenas, exigia a formação de uma nova identidade histórica, nela moldando um sistema econômico, político e cultural de relações, uma identidade social que previa a relação de poder vinda de um soberano, padronizando religião, língua e conceitos socioculturais (CANOVA, 2003, 15-16).”¹

Nesse contexto, Pascoal Moreira Cabral foi eleito guarda-mor das minas mato-grossenses e, em 1724, João Antunes Maciel nomeado **regente e administrador da Justiça, o embrião do Poder Judiciário no Arraial do Senhor Bom Jesus do Cuiabá.**

Em 1727, por ordem real, o capitão-general da Capitania de São Paulo, Rodrigo César de Menezes, elevou o Arraial à categoria de Vila, fundando a “Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá”. Esse ato determinou **a estruturação inicial de um organismo judiciário oficial, composto de juízes ordinários do Senado da Câmara de Cuiabá, Almotacéis e Meirinhos, que aplicavam as ordenações do Reino, muitas vezes, adaptadas à realidade local.**

A partir desse momento, a estrutura administrativa e as autoridades da “**Ouvidoria**”, Órgão de atuação da Justiça da Coroa Portuguesa nas Vilas da Colônia, se fortaleceu, trazendo a atuação dos **juízes ordinários (togados)**, chamados “juízes da terra”, dos **juízes de Vintena e do juiz dos Feitos da Coroa e Fisco,**

chamado “juiz de Fora”. Os juizes ordinários eram eleitos dentre os membros da elite local, para dois cargos, mandato de três anos e competência de atuação junto às Vilas. Os juizes de Vintena eram eleitos dentre os habitantes das vilas e arraiais, para mandato de um ano e competência de dirimir pequenas contendas cíveis e criminais. O juiz dos Feitos da Coroa e Fisco era nomeado pela Coroa Portuguesa e tinha por competência a resolução de questões relativas aos bens e direitos desta.

Ao lado dessas autoridades, no desenho colonial do Poder Judiciário havia também **desembargadores, procuradores dos Feitos da Coroa e Fazenda, oficiais e escrivães do Crime e Cível.**

Nesse cenário de avanço das ocupações portuguesas em terras espanholas e visando garantir a posse das minas em exploração, **em 9 de maio de 1748, Portugal criou a Capitania de Mato Grosso**, consolidando um eficiente sistema de defesa territorial, de fiscalização das minas e de aplicação da legislação lusitana.

“No século XVIII, os povos indígenas que habitavam a região da imensa e rica Capitania de Mato Grosso acabaram por servir aos propósitos coloniais portugueses, de consolidar a expansão das suas fronteiras sobre a Espanha. O rio Guaporé e o rio Paraguai traçavam os limites da conquista e seus habitantes eram incorporados como súditos da coroa. Reconhecer nas populações nativas algum indício de territorialidade ou até mesmo convencê-las a migrar para as terras portuguesas eram estratégias para consolidar as ocupações “de fato” (*uti possidetis*), condição fundamental para as assinaturas dos tratados com a Espanha.”²

O conflito de interesses entre Portugal e Espanha pelos limites das terras a oeste da colônia portuguesa foi temporariamente encerrado pelo **Tratado de Madri, firmado em 13 de janeiro de 1750, pelo qual**

a Espanha reconheceu as conquistas dos bandeirantes paulistas na região de Mato Grosso, entre outras deliberações, e redefiniu as fronteiras entre as posses das terras na América do Sul.³

Em 1751 foi criado o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, naquela Capitania, cuja jurisdição, como instância recursal para processos cíveis e criminais, alcançava a então Capitania de Mato Grosso, não sem prejuízo à execução das sentenças, em razão das precárias condições de transporte para vencer a significativa distância geográfica entre as sedes dessas capitanias.

A sociedade mato-grossense desse período era claramente segmentada em duas classes: os homens livres e os escravizados. Dentre os homens livres, a elite era formada por fazendeiros, grandes comerciantes e burocratas do Estado; na camada intermediária ou média da população, achavam-se os profissionais liberais, baixo-clero, professores, funcionários públicos e militares de médio posto e pequenos comerciantes; na camada pobre estavam os militares de baixa ou nenhuma patente, os mineiros e pequenos agricultores.

Os escravizados eram os africanos e/ou seus descendentes e os indígenas, chamados “negros da terra”, e constituíam uma parcela significativa da sociedade mato-grossense.

Com o gradual declínio das minas, a economia local voltou-se ao pequeno comércio e agricultura de subsistência.

Até o final do período colonial, o cenário social em que se firmou a organização do Poder Judiciário na Capitania de Mato Grosso permaneceu nessas condições estruturais, marcada pelo isolamento geográfico em relação à sede do Império, na Capitania do Rio de Janeiro.

A transformação da Capitania em Província de Mato Grosso se deu em 28 de fevereiro de 1821, período de mudanças político-econômicas, com o retorno do rei D. João VI a Portugal e a assunção da Regência por seu filho Pedro de Alcântara, que culminaram na proclamação da Independência do Brasil, em 1822, oficializando o Império do Brasil, sob o governo do imperador D. Pedro I.

Na sucessão de D. Pedro I e sob o governo do imperador D. Pedro II, a Província de Mato Grosso viveu a guerra entre a Tríplice Aliança e o Paraguai (1865-1870), conflito vencido pelas tropas brasileiras, mas que atingiu muitas cidades ao sul da Província e a capital com a epidemia de varíola, causa de grande prejuízo à economia local.

Com o término da guerra, a navegação pelo rio Paraguai foi retomada, fortalecendo as rotas comerciais com a Argentina, o Uruguai e o litoral brasileiro.

O incremento mercantil mudou o cenário socioeconômico da região, desenvolvendo as atividades extrativistas e manufaturadas para a exportação de matérias-primas em estado bruto (couros secos, sebos, crinas, látex, etc.) e, ao mesmo tempo, abrindo a sociedade local ao consumo de mercadorias importadas e à chegada de comerciantes de múltiplas nacionalidades.

As rotas fluviais de comércio foram responsáveis pela nova fase de miscigenação e formação da população da região de Cuiabá e de outras cidades dessas rotas.

Nesse período do Império, D. Pedro II implementou medidas de ordem administrativa no Império, dentre as quais, **a criação de tribunais de Relação, pelo Decreto nº 2.342, de 6 de agosto de 1873, para me-**

Ihorar a administração da Justiça no Brasil, incluindo o Tribunal da Relação de Mato Grosso.

A solenidade de **instalação do Tribunal da Relação de Mato Grosso se deu em 1º de maio de 1874, às 10 horas, em Cuiabá**, sob a presidência do desembargador Ângelo Francisco Ramos, e os desembargadores Manoel Terthuliano Thomás Henrique, procurador da Coroa e Soberania Nacional, Francisco Gonçalves da Rocha e Vicente Ferreira Gomes, todos nomeados pelo imperador D. Pedro II, sendo secretariada por José Jacinto de Carvalho, sob a assistência do presidente e comandante das Armas da Província, brigadeiro Dr. José de Miranda da Silva Reis, do bispo diocesano, D. José Antônio dos Reis, e outras autoridades, conforme “Ata de Instalação do Tribunal da Relação da Cidade de Cuiabá, Capital da Província de Mato Grosso.”

¹ CANOVA, Loiva. *Os doces bárbaros: imagens dos índios Paresi no contexto da conquista portuguesa em Mato Grosso (1719-1757). Dissertação (Mestrado em História) - Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Cuiabá - MT, 2003.*

² MACHADO, Maria Fátima Roberto (org.). *Diversidade sociocultural em Mato Grosso. Cuiabá: Entrelinhas, 2008.*

³ *Esse tratado foi anulado, durante a sucessão de guerras envolvendo ambas as nações, sendo substituído pelo Tratado de El Pardo, em 1761.*

Referências Bibliográficas

CANOVA, Loiva. Os doces bárbaros: imagens dos índios Paresi no contexto da conquista portuguesa em Mato Grosso (1719-1757). Dissertação (Mestrado em História) - Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, Cuiabá, 2003.

MACHADO, Maria Fátima Roberto Machado (org.). Diversidade Sociocultural em Mato Grosso. Cuiabá: Entrelinhas, 2008.

SIQUEIRA, Elizabeth Madureira. História de Mato Grosso: da ancestralidade aos dias atuais. Cuiabá: Entrelinhas, 2001.

_____, Trajetória do Poder Judiciário de Mato Grosso(1874-2020). Cuiabá: Entrelinhas, 2021.

Tribunal de Justiça de São Paulo

Secretaria da Presidência

Diagramação: Diretoria de Comunicação Social

Organização: Museu do TJSP

Produção de textos, imagens, fotos: TJCE • TJGO • TJMT • TJMG • TJPA • TJRS • TJSP

SÃO PAULO - agosto/23